



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 796 de 07 de Dezembro de 2017

SAUCIONADO

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES

EM: 07 de Dezembro de 2017

[Handwritten Signature]
DIRETOR ADMINISTRATIVA

**ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS
DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
LINDENBERG PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2018.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - Fica aprovada a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Lindenberg-ES, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos poderes municipais, seus fundos e órgãos da Administração direta e indireta.

**CAPÍTULO II
Do Orçamento**

**SEÇÃO I
Da Estimativa da Receita Total**

Art. 2º - A receita orçamentária total é estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 33.700.000,00 (trinta e três milhões e setecentos mil reais).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS LÍQUIDAS	2018	% Participação
1 – Receitas Correntes	33.250.000,00	98,66%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.157.550,00	3,43%
Receita de Contribuições	133.000,00	0,39%
Receita Patrimonial	630.000,00	1,87%
Receita de Serviços	1.252.500,00	3,72%
Transferências Correntes	29.156.850,00	86,52%
Outras Receitas Correntes	920.100,00	2,73%
2 – Receitas de Capital	450.000,00	1,34%
Alienação de Bens	450.000,00	1,34%
3 – Receita Total Líquida	33.700.000,00	100%

n



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SEÇÃO II
Da Fixação da Despesa Total**

Art. 4º - A despesa total orçamentária fixada é de R\$ 33.700.000,00 (trinta e três milhões e setecentos mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e categorias econômicas, conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:

DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	Fixada para 2018
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	17.635.630,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	57.500,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	14.479.555,00
4.4 – Investimentos	1.152.315,00
4.6 – Amortização da Dívida	42.500,00
99 – Reserva de Contingência	332.500,00
Despesa Total	33.700.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS	Fixada para 2018	% Participação
001 – Câmara Municipal de Governador Lindenberg	1.500.000,00	4,45%
002 – Gabinete do Prefeito	924.540,00	2,74%
003 – Secretaria Municipal de Administração	2.333.380,00	6,92%
004 – Secretaria Municipal de Finanças	1.757.390,00	5,21%
005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	9.798.270,00	29,07%
006 – Secretaria Municipal de Saúde	8.683.650,00	25,77%
007 – Secretaria Municipal de Ação Social	1.916.760,00	5,69%
008 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	2.651.000,00	7,87%
009 – Secretaria Municipal e Agricultura	2.213.200,00	6,57%
010 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	536.060,00	1,59%
011 – Unidade Central de Controle Interno	85.750,00	0,25%
012 – Serviços Autônomos de Água e Esgoto - SAAE	1.300.000,00	3,86%
TOTAL	33.700.000,00	100%

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	TOTAL (R\$)
--	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEGISLATIVA	1.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.784.200,00
SEGURANÇA PÚBLICA	4.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.916.760,00
SAÚDE	8.789.670,00
TRABALHO	320.000,00
EDUCAÇÃO	9.663.340,00
CULTURA	28.910,00
URBANISMO	209.230,00
SANEAMENTO	675.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	536.260,00
AGRICULTURA	2.213.000,00
ENERGIA	329.540,00
DESPORTO E LAZER	176.990,00
ENCARGOS ESPECIAIS	220.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	332.500,00
TOTAL	33.700.000,00

SEÇÃO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da Lei nº. 4.320/64 a:

§ 1º - Suplementar em 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento, utilizando como fonte os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.

§ 2º - Suplementar em 10% (dez por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento, utilizando como fonte os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação.

§ 3º - Suplementar em 10% (dez por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento, utilizando como fonte os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Art. 7º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da Lei nº. 4.320/64 a suplementar até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento, utilizando como fonte os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.

Art. 8º - É dispensada, ao Poder Executivo e Legislativo, a autorização legislativa específica para abertura de créditos adicionais através de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesa para outro dentro de um mesmo projeto ou atividade, limitando-se a no máximo 10% do total do orçamento da despesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º - Fica, também, o Poder Executivo municipal autorizado a:

I - executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei, caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018;

II - realizar operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente a lei Complementar federal nº 101/2000 - LRF (art. 30, 31 e 32);

III - tomar medidas que julgar necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, bem como fazer os ajustes necessários para o cumprimento da Lei Complementar 101/2000, principalmente nas despesas com pessoal.

IV - proceder a compatibilização entre o Plano Plurianual (PPA) para o exercício de 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018 e esta Lei Orçamentária Anual, e os seus respectivos anexos.

Art. 10 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovante e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 11 - A previsão da Receita para 2018 foi estimada levando em consideração a renúncia de receita apresentada na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em conformidade com o Art. 12 e 14 da Lei Complementar 101/00.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.


Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

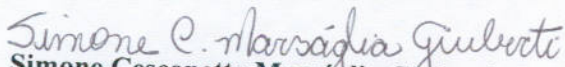

GERALDO LOSS
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.

EM: 07/12/2017


Chefe de Gabinete do Prefeito

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Simone Cesconetto Marságlia Giuberti
Chefe de Gabinete